DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Segunda-feira, 25 de novembro de 2019 | Ano II | Edição nº 414 | Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	15
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	17
Atos Legislativos	17
Projetos de leis	17
Autógrafos	22
Atas	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5671/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. GERONIMO RODRIGUES DOS SANTOS, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias a partir de 21 de outubro de 2019, licença paternidade ao servidor público municipal o Sr. Gerônimo Rodrigues dos Santos, portador do RG. 45.222.160-2 SSP/SP e do CPF nº 317.344.878-28, lotado no cargo efetivo de Vigia, esta portaria encontra–se de acordo com artigo 71, inciso VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de outubro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5672/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. GIULIANO FELIPE FERREIRA, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias a partir de 24 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. Giuliano Felipe Ferreira, portador do RG. 46.153.637-7 SSP/SP e do CPF nº 379.094.038-01, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de outubro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5673/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. JOSÉ CARLOS GRECO, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE, READAPTADO NA FUNÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias a partir de 22 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. José Carlos Greco, portador do RG. 15.256.033 SSP/SP e do CPF nº 056.869.278-04, lotado no cargo efetivo de Servente readaptado na função de Inspetor de alunos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de outubro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5674/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. GABRIELA BRITO PIOVEZAN, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar a partir de 01 de novembro de 2019, as férias da servidora pública municipal a Srta. Gabriela Brito Piovezan, portadora do RG nº 35.097.523-1 SSP/SP e do CPF nº 344.579.968-74, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG. nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5675/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DENOMINADA "SEXTA-PARTE", AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 027/2017 de 30 de agosto de 2017 que criou a gratificação denominada "sexta-parte" aos servidores públicos efetivos que completarem 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Fernão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público efetivo abaixo relacionado, por haver adimplido os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 027/2017, de 30 de agosto de 2017, a gratificação denominada sexta-parte.

SERVIDOR DATA DO ADIMPLEMENTO CARGO

DONIZETE FERNANDES DA SILVA 06/10/2019 AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria onerarão as dotações orçamentárias vigente, suplementadas assim necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG. nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5676/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo de nº002/2019, destinado a apurar eventuais falhas cometidas pelo servidor de matrícula nº 482, cujo procedimento ficará a cargo da Comissão Processante Permanente nomeada por meio da Portaria nº5657/2019, de 16 de outubro de 2019 e Portaria nº5665/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de novembro de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5677/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo de nº003/2019, destinado a apurar eventuais falhas cometidas pelo servidor de matrícula nº 028, cujo procedimento ficará a cargo da Comissão Processante Permanente nomeada por meio da Portaria nº5657/2019, de 16 de outubro de 2019 e Portaria nº5665/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de novembro de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO

SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5678/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica afastado temporariamente do exercício do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período mínimo de trinta (30) dias, prorrogáveis por mais trinta (30), o servidor detentor da matrícula nº028, em razão de parecer intrínseco ao Processo Administrativo de nº003/2019, destinado a apurar eventuais falhas praticadas no exercício da função, cujo procedimento está a cargo da Comissão Processante Permanente nomeada por meio da Portaria nº5657/2019, de 16 de outubro de 2019 e Portaria nº5665/2019, de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 07 de novembro de 2019.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5679/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕESOBREAHOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 07 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5679/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO I

NOME	Nota final 2ª Fase 2º Período
DAINE ANELI MADUREIRA	76,38

PORTARIA Nº 5680/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. MARIANA GONZAGA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMACIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a partir de 11 de novembro de 2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

a Sra. MARIANA GONZAGA DOS SANTOS, portadora do RG. nº 35.098.282-X SSP/SP, e do CPF/MF nº 313.211.128-74, na função de "AUXILIAR DE FARMÁCIA, REFERENCIA 02-ADM", em caráter excepcional e temporário conforme Lei Municipal nº 618/2011, classificada através do Processo Seletivo nº 01/2019, de acordo com os termos da Legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5681/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA DAISY ARIANE ALMASAN, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 04 (quatro) dias a partir de 22 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidora pública municipal a Sra. Daisy Ariane Almasan, portadora do R.G. nº 34.876.902-7 SSP/SP e do CPF nº 335.905.848-82, lotada no cargo efetivo de Psicologo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

Adélcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5682/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA ANDREA CRISTINA MOURAO ESTEVES DOS SANTOS, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR AUXILIAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (três) dias a partir de 29 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Andrea Cristina Mourão Esteves dos Santos, portadora do R.G. nº 27.036.261-7 SSP/SP e do CPF nº 255.578.338-54, lotada no cargo efetivo de Professor Auxiliar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Adélcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA N.º5683/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO – FUMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o servidor Leonardo Ruoso Vendramini, engenheiro civil lotado nesta municipalidade, é detentor do Certificado que trata o art. 2º da Portaria MPS 519 de 24/08/11;

Considerando haver contraposição de interesses no tocante ao Conselho Administrativo frente ao Comitê de Investimentos, no qual o servidor em referência atua;

R E S O L V E:

Art. 1o. – Fica substituído o servidor Leonardo Ruoso Vendramini, inscrito no CPF/MF. nº377.958.888/95, pelo servidor Marcelo Dias Junior, inscrito no CPF/MF. Nº446.283.628-66, para representar os segurados ativos.

Art. 2º - Em razão da alteração contida no artigo 1º, de ora em diante os CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FUMAP, terão a seguinte composição:

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente: Marco Antonio Borelli – CPF/MF. nº106.744.658/30.

Representantes do Poder Executivo:

Gerson Donizeti Lima – CPF/MF. nº075.679.508/91.

Jaqueline Sebastiani de França – CPF/MF.nº 228.782.008/61.

Representante do Poder Legislativo:

Orlando Tanganelli Junior – CPF/MF. nº558.885.858/15.

Representantes dos Segurados Ativos:

Adriana Guerra – CPF/MF. nº194.608.048/96.

Marcelo Dias Junior – CPF/MF. Nº446.283.628-66.

Representante dos Inativos e Pensionistas:

Roseleni Aparecida Desiderato Almasan – CPF/MF. nº039.684.938-50.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Angélica da Silva Rodrigues Mira – CPF/MF. nº319.584.808/27.

1ª Secr. – Adriana Pettenuci da Fonseca Santos – CPF/MF.nº306.536.348/89.

2º Secretário – Izidoro Canesin da Silva – CPF/MF. nº067.838.718/43.

Membros Suplentes:

1º Jan Paulo Pires Bueno Zupardo – CPF/MF.nº254.664.768/70.

2ª Andresa do Carmo Moreno Kimura – CPF/MF. nº222.695.648/47.

Art. 5o. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6o. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 08 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão, data supra.

PORTARIA Nº5684/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006,

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear as servidoras públicas municipais, Sra. Estela Pastre Ferrato, agente administrativo, portadora da CI.RG nº40.295.094-X-SSP-SP e CPF/MF nº 357.567.838-30 e Telma Vieira Freitas Barbosa, assistente social, portadora da CI.RG.nº21.281.524-8-SSP-SP e CPF/MF.nº096.118.338-14, para atuarem como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Fernão.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é figura indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, promovendo a criação do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 08 de novembro de 2019.

Registrada e Publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão, data supra.

PORTARIA Nº 5685/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRA. MARIANA GONZAGA DOS SANTOS, LOTADA NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMACIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, certidão de nascimento do filho em 10 de setembro de 2019;

Considerando, art. 85, Seção IV da Lei Complementar nº002/98, Lei nº 510/2009 elevando para seis (06) meses o benefício de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 118 (cento e dezoito) dias, a partir de 11 de novembro de 2019, de licença maternidade a Sra. MARIANA GONZAGA DOS SANTOS, portadora do RG. nº 35.098.282-X SSP/SP, e do CPF/MF nº 313.211.128-74, lotada na função de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5686/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA REGINA ALVES NOGUEIRA NA FUNÇÃO DE INSPETOR DE ALUNOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o requerimento formulado pela interessada a Servidora Sra. Maria Regina Alves Nogueira, devidamente protocolado sob nº 1457/2019, em data de 14 de outubro de 2019;

Considerando, que tal doença o impede de exercer as funções para as quais foi nomeada;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1587/2019, contendo Atestado Médico Ocupacional elaborado pelo Dr. Joaquim Sérgio Pereira - CRM 22.528 – SSMT: 19.258, o qual a qualificada encontra-se apta para exercer outra função.

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 02/98, de 20 de abril de 1.998, READAPTAR a Servidora Pública Municipal, a Sra. Maria Regina Alves Nogueira, portadora da CI.R.G. nº 17.368.993- e CPF/MF. nº 101.565.928-43, titular do cargo de provimento efetivo de Monitor(creche), para exercer a função de Inspetor de alunos, respeitadas as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, sem prejuízos da remuneração e das demais vantagens do cargo de origem, ficando alocada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5687/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUIZ JESUS PRECISO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o requerimento formulado pelo interessado o Servidor Sr. Luiz Jesus Preciso, devidamente protocolado sob nº 1446/2019, em data de 11 de outubro de 2019;

Considerando, que tal doença o impede de exercer as funções para as quais foi nomeada;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1586/2019, contendo Atestado Médico Ocupacional elaborado pelo Dr. Joaquim Sérgio Pereira - CRM 22.528 – SSMT: 19.258, o qual a qualificada encontra-se apta para exercer outra função.

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 02/98, de 20 de abril de 1.998, READAPTAR o Servidor Público Municipal, o Sr. Luiz

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Jesus Preciso, portador da CI.R.G. nº 12.871.694 e CPF/MF. nº 015.419.088-80, titular do cargo de provimento efetivo de Tratorista, para exercer a função de Auxiliar de limpeza, respeitadas as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, sem prejuízos da remuneração e das demais vantagens do cargo de origem, ficando alocado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5688/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. VALQUIRIA DOMINGUES, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias, a partir de 16 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Valquiria Domingues, portadora do RG 42.664.593-5 SSP/SP e do CPF nº 353.266.648-01, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5689/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SRA. ANGELICA DA SILVA SANTOS FONSECA, DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMACIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, termino de Contrato de Trabalho nº06/2017, datado de 08 de novembro de 2017

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a partir de 13 de novembro de 2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. ANGELICA DA SILVA SANTOS FONSECA, portadora do RG. nº 49.733.558-X SSP/SP, e do CPF/MF nº 418.326.438-32, da função de Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5690/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam reconduzidos na representatividade do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros:

a) Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Marco Antonio Borelli.

Suplente: Marcos José Bonifácio do Couto Junior.

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Eliane Soares de Oliveira Pultrini.

Suplente: Simaia Aparecida do Amaral dos Santos.

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Roseleni Aparecida Deziderato Almasan.

Suplente: Adriana Guerra.

d) Representante dos Servidores Técnico–Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Nicole Benetti Rissardi.

Suplente: Isabel Cristina Piovezan Fernandes.

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Nilza Jacinto Honório.

Suplente: Maria José Ferreira.

Titular: Valeria Cristina Ponzilaqua Bragante.

Suplente: Ana Paula Nogueira dos Santos Rodrigues.

f) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Suzelem Cristina da Fonseca Pastre.

Suplente: Gabriela Brito Piovezan.

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Alessandra Honório.

Suplente: Juliana Fodra da Silva.

h) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Patricia Fernanda Boaro.

Suplente: Elisângela Fernandes Neves Pardo.

i) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Axel Rogério Oliveira Nogueira.

Suplente: Ana Paula Baratelli Veras.

j) Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Angélica Dias de Almeida.

Suplente: Angélica da Silva Rodrigues Mira.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Art. 2º - A Presidência e a Vice-Presidência ficarão por conta das membras Eliane Soares de Oliveira Pultrini e Patricia Fernanda Boaro, respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5691/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS POR ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ESPECIFICAMENTE NO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designadas para acompanhar a execução do transporte escolar, exclusivamente no ato do embarque e desembarque, as seguintes servidoras em suas respectivas Unidades Escolares:

- Unidade Escolar: EMEF. Profª Maria do Carmo da Silva Julião.

Servidora: Angélica Dias de Almeida Barros.

- Unidade Escolar: Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão.

Servidora: Milene Luna da Silva.

- E.E. Cel. Eduardo de Souza Porto.

Servidora: Diva de Oliveira.

Art. 2º - Compete aos responsáveis identificados no Art.1º, da presente Portaria, monitorar a pontualidade do veículo de transporte no tocante a local e horário, limpeza e condições visíveis do veículo; uso do cinto de segurança pelos transportados e comportamento do motorista na condução do veículo e no trato com os alunos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5692/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. GIANE CARLA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A 47ª. ZONA ELEITORAL - GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento da Servidora Publica Municipal a Srta. GIANE CARLA DE OLIVEIRA, RG. nº 26.608.855-7 SSP/SP e CPF/MF nº 157.906.548-19, atual ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviços na 47ª. Zona Eleitoral – Garça, até o dia 31.12.2020, sem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

prejuízo de sua remuneração e das demais vantagens do cargo de origem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5693/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕESOBREAHOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5693/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO I

NOME	Nota final 2ª Fase 1º Período
GIULIANO FELIPE FERREIRA	67,18

PORTARIA Nº 5694/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ANDRESA DO CARMO MORENO KIMURA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias a partir de 17 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Andresa do Carmo Moreno Kimura, portadora do RG. 33.074.417-3 SSP/SP e do CPF nº 222.695.648-47, lotada no cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5695/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SRA. DAINA KAREN DA SILVA HASHIMOTO DIAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMACIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a partir de 18 de novembro de 2019 a Sra. DAINA KAREN DA SILVA HASHIMOTO DIAS, portadora do RG. nº 42.664.187-5 SSP/SP, e do CPF/MF nº 368.673.018-94, na função de "AUXILIAR DE FARMÁCIA, REFERENCIA 02-ADM", em caráter excepcional e temporário conforme Lei Municipal nº 618/2011, classificada através do Processo Seletivo nº 01/2019, de acordo com os termos da Legislação em vigor em todo o território do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5696/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. LUIZ JESUS PRECISO, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE TRATORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias a partir de 11 de outubro de 2019, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. Luiz Jesus Preciso, portador do RG. 12.871.694 SSP/SP e do CPF nº 015.419.088-80, lotado no cargo efetivo de Tratorista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5697/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕESOBREAHOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de novembro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5697/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANEXO I

NOME	Nota final 1ª Fase 4º Período
ADRIANO PEREIRA DA CRUZ	55,00
LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	55,00
LUCAS MAREGA MARQUES	55,00
NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	55,00

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Fundeb	05/11/2019	12.643,58
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Municípios para Agentes de Combate as Endemias	05/11/2019	62,50
Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	05/11/2019	3.920,00
Simples Nacional	06/11/2019	72,87
Custeio de Atenção a Saúde Bucal	06/11/2019	7.500,00
Simples Nacional	08/11/2019	5,00
Cota Parte F.P.M.	08/11/2019	419.007,02
Cota Parte I.T.R.	08/11/2019	1.934,15
Fundeb	08/11/2019	4.232,99
Piso da Atenção Básica em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde	08/11/2019	5.000,00
Piso de Atenção Básica Variável – PAB	08/11/2019	16.920,06
PNAE – Alimentação Escolar – Creche	11/11/2019	1.134,20
PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola	11/11/2019	477,00
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio	11/11/2019	496,80
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	11/11/2019	2.254,60
PNAE – Alimentação Escolar – AEE (Atendimento Educacional Especializado	11/11/2019	10,60
Departamento Nacional de Produção Mineral	11/11/2019	12,67
Simples Nacional	12/11/2019	29,56
Fundeb	12/11/2019	14.264,14
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	13/11/2019	6.000,00
Simples Nacional	14/11/2019	10,41
Q.S.E	14/11/2019	9.041,55
Simples Nacional	19/11/2019	10,00
Fundeb	19/11/2019	8.542,09
Simples Nacional	20/11/2019	5,00
Cota Parte F.P.M.	20/11/2019	86.545,41

Cota Parte I.T.R.	20/11/2019	211,15
Fundeb	20/11/2019	889,71
Simples Nacional	21/11/2019	5,00

Fernão, 21 de novembro de 2.019.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos | Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI N.º 04/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
(De autoria da Mesa Diretora)

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam aprovadas as tabelas com as referências e graus de vencimento dos servidores ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Fernão, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos a que se refere esta Lei serão criados e organizados de acordo com o disposto em Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 20, inciso III, e 144, da Constituição do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A promoção nos graus de cada referência, cujas escalas de valores são fixadas por esta Lei, deverá observar os critérios e requisitos dispostos na Resolução a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. O exercício de função de confiança garantirá ao servidor a percepção de gratificação fixada no Anexo II desta Lei, cujo montante não será incorporado à remuneração do cargo efetivo para fins de pagamento à sexta parte e quinquênios.

Art. 4º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fernão compreende, além do vencimento fixado por esta Lei, as seguintes vantagens pecuniárias:

I - benefícios previstos nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Fernão;

II - adicionais, gratificações, incorporações e demais vantagens pecuniárias, temporárias ou permanentes, previstas na legislação em vigor.

Art. 5º. Fica vedada a vinculação ou equiparação para efeito remuneratório entre os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, inclusive com:

I - os subsídios dos agentes políticos;

II - o vencimento de cargo efetivo;

III - o vencimento ou gratificação atribuídos a cargos ou funções de confiança;

IV - o limite máximo de remuneração.

Art. 6º. A revisão geral anual da remuneração somente será efetivada através de lei específica, de iniciativa da Mesa Diretora, sempre no mês de fevereiro de cada ano, indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo, com adoção de critério para se apurar a inflação dos últimos doze meses.

Art. 7º. Aos servidores aposentados, que outrora encontravam-se investidos em cargos isolados, de provimento efetivo, que foram extintos na respectiva vacância, bem como aos pensionistas, fica garantido o direito à irredutibilidade dos proventos, sem prejuízo da revisão anual dos benefícios para preservar-lhes o valor real, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 8º. As despesas com o pagamento de vencimentos, proventos de aposentadoria e pensão, bem como as demais vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da lei orçamentária anual.

Art. 9º. O vínculo funcional dos servidores do Poder Legislativo reger-se-á segundo as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernão.

Art. 10. Serão adotadas, para os efeitos desta Lei, as definições jurídicas previstas em Resolução que disponha sobre a estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 12. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo III da presente Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 496/2009, nº 546/2010, n° 634/2012, nº 692/2013, nº 703/2013, nº 911/2018, nº 915/2018 e suas alterações.

Câmara Municipal de Fernão, 12 de novembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani
Vice-Presidente

Eber Rogério Assis
1º Secretario

Amauri Figueiredo Santiago
2º Secretario

PROJETO DE LEI N.º 04/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	NÍVEL (R$)						
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	1.597,66	1.677,54	1.761,42	1.849,48	1.941,96	2.039,06	2.141,01
CMF 2	4.064,75	4.267,98	4.481,37	4.705,43	4.940,70	5.187,73	5.447,11
CMF 3	4.645,43	4.877,70	5.121,59	5.377,67	5.646,55	5.928,88	6.225,32
CMF 4	10.577,17	11.106,02	11.661,32	12.244,35	12.856,56	13.499,38	14.174,34

ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR (R$)
FC 1	590,16

PROJETO DE LEI N.º 04/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

(De autoria da Mesa Diretora)

ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO FIXAÇÃO REMUNERAÇÃO:

Cargo	Referência	Vencimento Atual R$	Vencimento Nova Redação R$	Impacto
Auxiliar de Serviços	CMF 1	1.849,48	1.849,48	0,00
Contador	CMF 2	2.339,96	4.064,75	1.724,79
Advogado	CMF 3	5.121,59	5.121,59	0,00
Diretor Legislativo	CMF 4	12.244,35	12.244,35	0,00
TOTAL				**1.724,79**

* Início - Janeiro/2020

1.1-) IMPACTO DA FIXAÇÃO REMUNERAÇÃO:

DESPESA PESSOAL	Valores R$ Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	1.724,79	20.697,48	20.697,48	20.697,48
13º Salário	1.724,79	1.724,79	1.724,79	1.724,79
1/3 Férias	574,93	574,93	574,93	574,93
SUBTOTAL	**4.024,51**	**22.997,20**	**22.997,20**	**22.997,20**
Obrigações Patronais FUMAP	831,06	4.748,92	4.748,92	4.748,92
TOTAL	**4.855,57**	**27.746,12**	**27.746,12**	**27.746,12**

* Início - Janeiro/2020

2-) DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO IMPACTO FIXAÇÃO GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:

	Referência	Gratificação Atual R$	Gratificação Nova Redação R$	Impacto R$
Controlador Interno	**FC 1**	512,15	590,16	78,01

2.1-) IMPACTO DA FIXAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:

DESPESA PESSOAL	Valores R$ Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
	78,01	1.014,13	1.014,13	1.014,13
SUBTOTAL	**78,01**	**1.014,13**	**1.014,13**	**1.014,13**
TOTAL	**78,01**	**1.014,13**	**1.014,13**	**1.014,13**

* Início - Janeiro/2020

3-) COMPENSAÇÃO: Não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.08.2019 – 2º Quadrimestre de 2019:

		Índice %
Receita Corrente Líquida:	R$ 12.979.481,61	
Despesa com Pessoal.....	R$ 563.017,64	4,33%

4.2) INCLUSÃO DO IMPACTO DE GASTOS COM A FIXAÇÃO:

	VALOR R$	Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	12.979.481,61	
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal	563.017,64	4,337%
(+) impacto fixação remuneração	27.746,12	0,213%
(+) impacto fixação gratificação de função	1.014,13	0,007%
Índice após Impacto	**591.777,89**	**4,557%**
Exercício de 2021		
Gastos com Pessoal	563.017,64	4,337%
(+) impacto fixação remuneração	27.746,12	0,213%
(+) impacto fixação gratificação de função	1.014,13	0,007%
Índice após Impacto	**591.777,89**	**4,557%**
Exercício de 2022		
Gastos com Pessoal	563.017,64	4,337%
(+) impacto fixação remuneração	27.746,12	0,213%
(+) impacto fixação gratificação de função	1.014,13	0,007%
Índice após Impacto	**591.777,89**	**4,557%**

D E C L A R A Ç Ã O

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 04/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

(De autoria da Mesa Diretora)

J U S T I F I C A T I V A

Fernão/SP, 12 de novembro de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos fixando a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fernão.

Tal medida visa adequar a fixação da remuneração dos servidores do Poder Legislativo à sistemática da Constituição Federal, instituída pela EC nº 19/98, *in verbis*:

> *"**Art. 51.** Compete privativamente à Câmara dos Deputados:*
> ...
> *VI - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"*
>
> *"**Art. 52.** Compete privativamente ao Senado Federal:*
> ...
> *XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços,*

e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"

Por sua vez, a Constituição do Estado de São Paulo Estadual, em seu art. 20, inc. III, atribui à Assembleia Legislativa a competência exclusiva para dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos de seus serviços, reservando a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, senão vejamos:

> ***"Artigo 20*** *- Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa:*
> *...*
> *III – dispor sobre a organização de sua Secretaria, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;"*

Alexandre de Moraes faz menção no sentido de que a *"resolução é ato do Congresso Nacional ou de qualquer de suas casas, tomado por procedimento diferente do previsto para a elaboração das leis, destinado a regular matéria de competência do Congresso Nacional ou de competência privativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados"* (Direito Constitucional, Ed. Atlas, 23ª Ed., pg. 694), concluindo que não há "*participação do Presidente da República no processo legislativo de elaboração de resoluções, e consequentemente, inexistirá veto ou sanção, por tratar-se de matérias de competência do Poder Legislativo"* (mesma obra, pg. 695).

O festejado autor também lembra que *"a EC nº 19, de 4-6-1998 (Reforma Administrativa) alterou significadamente a redação do inciso IV, do art. 51, mantendo a competência da Câmara dos Deputados para criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços"* (Constituição do Brasil Interpretada, Ed. Atlas, 2ª Ed, pg. 1.010).

Já Régis Fernandes de Oliveira destaca que *"os cargos do Poder Executivo são criados e extintos por lei"* e que *"também por lei criam-se e extinguem-se cargos no Judiciário"*, enquanto *"no Legislativo podem sê-lo por Resolução do Senado (inc. XIII do art. 52) ou da Câmara (inciso IV do art. 51)"* (Servidores Públicos, Ed. Malheiros, 2ª Ed., pg. 15).

Desta forma, a criação, transformação ou extinção de cargos do Poder Legislativo será competência privativa do Parlamento, em virtude da independência dos Poderes, devendo ser veiculado através de Resolução, por se tratar de assunto de economia interna da Casa.

No entanto, a fixação das respectivas remunerações se dará por meio de lei, cuja iniciativa será da Mesa Diretora, tal como disposto no Projeto apresentado.

Por tais motivos, manteve-se inalterada a estrutura remuneratória dos servidores do Poder Legislativo, apenas procedendo à fixação, em valor absoluto, da gratificação de Controlador (e não mais em percentual), nos mesmos termos da gratificação instituída pelo Poder Executivo, através da Lei nº 908/2018.

Além disso, em razão da elevação da jornada do cargo de Contador (de 30h para 35h/semanais), procedeu-se à proporcional adequação de seu vencimento, relativamente ao cargo correspondente da Prefeitura Municipal, garantindo-se isonomia e maior valorização à carreira, bem como a retenção de talentos, evitando-se grande rotatividade de profissionais, o que traria incontestáveis danos à produtividade e qualidade das atividades institucionais do Legislativo.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani
Vice-Presidente

Eber Rogério Assis
1º Secretario

Amauri Figueiredo Santiago
2º Secretario

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 029/2019
PROJETO DE LEI Nº 025/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 891/17, de 27 de novembro de 2017 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 943/19, de 26 de junho de 2019, aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Parágrafo único: Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2020 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão de receita do anexo I das Receitas, e anexo II das Despesas, na coluna definitiva para 2020, ficando alterado o valor final anteriormente fixado de R$ 17.012.750,00 (dezessete milhões, doze mil reais e setecentos e cinqüenta reais) para R$ 18.115.080,00 (dezoito milhões cento e quinze mil e oitenta reais).

Art. 4º - Os anexos desta lei demonstram as alterações promovidas, com as inclusões e supressões de ações, bem como demonstração sintética de desdobros de programa de governo.

Art. 5º - Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA - Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 030/2019
PROJETO DE LEI Nº 026/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernão, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R$18.115.080,00 (dezoito milhões cento e quinze mil e oitenta reais), sendo R$ 14.924.080,00 (quatorze milhões novecentos e vinte e quatro mil e oitenta reais) da Prefeitura e R$ 3.191.000,00 (três milhões cento e noventa e um mil reais) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	925.600,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	720.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.343.100,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	142.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	16.251.240,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.584.560,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	246.500,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		17.044.080,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	90.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		90.000,00

3 – RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	981.000,00
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		981.000,00
TOTAL GERAL		18.115.080,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	814.008,00
2	Previdência Municipal	3.191.000,00
3	Administração e Coordenação Superior	355.700,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	39.928,00
5	Urbanismo	1.610.500,00
6	Estradas Vicinais	223.100,00
7	Apoio a Educação Básica	3.268.800,00
8	Apoio as Atividades Educacionais	187.100,00
9	Apoio a Educação Superior	228.500,00
10	Assistência Social Geral	870.400,00
11	Saúde Básica	3.825.400,00
12	Apoio aos Agricultores	890.400,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	297.200,00
14	Administração e Finanças	2.313.044,00
Total		18.115.080,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	813.008,00
04	Administração	2.543.744,00
08	Assistência Social	910.328,00
09	Previdência Social	1.261.000,00
10	Saúde	3.825.400,00
12	Educação	3.497.300,00
15	Urbanismo	1.153.500,00
18	Gestão Ambiental	297.200,00
20	Agricultura	890.400,00
26	Transporte	680.100,00
27	Desporto e Lazer	187.100,00
99	Reserva de Contingência	2.056.000,00
Total		18.115.080,00

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	813.008,00
122	Administração Geral	2.543.744,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	32.000,00
244	Assistência Comunitária	878.328,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.261.000,00
301	Atenção Básica	3.763.300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00
304	Vigilância Sanitária	50.100,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

306	Alimentação e Nutrição	422.400,00	
361	Ensino Fundamental	1.979.300,00	
364	Ensino Superior	228.500,00	
365	Educação Infantil	867.100,00	
452	Serviços Urbanos	1.153.500,00	
541	Preservação e Conservação Ambiental		297.200,00
606	Extensão Rural	890.400,00	
782	Transporte Rodoviário	680.100,00	
812	Desporto Comunitário	187.100,00	
999	Reserva de Contingência	2.056.000,00	
Total	18.115.080,00		

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		15.680.480,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.462.192,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público			11.500,00
Aposentadorias	511.000,00		
Pensões	120.000,00		
Outros Benefícios Previdenciários	410.000,00		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			6.048.100,00
Obrigações Patronais	310.192,00		
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		129.800,00	
Obrigações Patronais	921.600,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.218.288,00	
Contribuições	45.000,00		
Subvenções Sociais	464.000,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			13.500,00
Diárias - Civil	127.000,00		
Material de Consumo	2.472.400,00		
Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita		543.000,00	
Serviços de Consultoria		178.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		218.328,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.508.480,00
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.		100.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas		151.000,00	
Sentenças Judiciais	130.000,00		
Indenizações e Restituições		22.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS		245.580,00	

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		378.600,00	
INVESTIMENTOS	378.600,00		
Rateio pela Participação em Consórcio Público			1.400,00
Obras e Instalações	25.000,00		
Equipamentos e Material Permanente			351.200,00
Aquisição de Imóveis	1.000,00		

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.056.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.056.000,00
Reserva de Contingência			2.056.000,00
TOTAL GERAL	18.115.080,00		

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	814.008,00
2	Poder Executivo	17.301.072,00
Total	18.115.080,00	

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	315.000,00
01.02	Manutenção da Secretaria da Câmara	499.008,00
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	395.628,00
02.61	Secretaria Mun. de Governo	2.313.044,00
02.62	Secretaria Mun. de Saúde	3.825.400,00
02.63	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	3.497.300,00
02.64	Secretaria Mun. de Desenv. Social	870.400,00
02.65	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	890.400,00
02.66	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	297.200,00
02.67	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	187.100,00
02.68	Secretaria Mun. de Obras	1.833.600,00
03.37	Administração do FUMAP	3.191.000,00
Total	18.115.080,00	

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Atas

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, 1º Secretário dos trabalhos Vereador Eber Rogério Assis, 2º Secretario dos trabalhos Vereador Amauri Figueiredo Santiago, realizou-se a Décima Setima Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezenove da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às dezenove horas e três minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número regimental de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores da Câmara Municipal assistentes dos trabalhos legislativos. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da décima sexta sessão ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove ficando aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida o senhor Secretario informou não haver matérias para serem lidas EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario informou não haver matérias para serem lidas no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

EXPEDIENTE DE DIVERSOS. Encerrada a fase de Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada. Havendo número regimental de presenças o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item primeiro da pauta, PROJETO DE LEI N.º 025/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020, ADEQUANDO-OS E CONVALIDANDO COM AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão e votação, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarando aprovado por unanimidade de votos, em primeira discussão e votação o PROJETO DE LEI N.º 025/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item segundo da pauta, PROJETO DE LEI N.º 026/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do senhor Prefeito Municipal, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em discussão e votação, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarando aprovado por unanimidade de votos, em primeira discussão e votação o PROJETO DE LEI N.º 026/2019. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Não havendo uso da palavra o senhor Presidente declarou encerrada a fase de Explicação Pessoal, agradecendo a presença dos senhores vereadores, dos servidores e da população que acompanharam os trabalhos legislativos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia 18 de novembro de 2019, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às dezenove horas e trinta e três minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.